



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0066/2014

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.711, de autoria do Prefeito Municipal, que cria a notificação compulsória da violência contra o idoso.

Da análise da presente propositura, temos que a mesma busca apenas adequar a legislação local ao Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003), o que não traz impacto financeiro algum ao Município.

A título de informação, com relação a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – fls. 10 - que nos mostram quais serão as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos, temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos